

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

**Lei n.º 102/97
de 13 de Setembro**

**Altera a Lei n.º 4/84, de 5 de Abril
(Protecção da maternidade e da paternidade)**

A Assembleia da República decreta, nos termos dos artigos 164.º, alínea d), de 168.º, n.º 1, alínea b), e 169.º, n.º 3, da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º

São aditados à Lei n.º 4/84, de 5 de Abril, um artigo 14.º-A e um artigo 21.º-A, com a seguinte redacção:

(Estes artigos foram integrados na Lei n.º 4/84, de 5 de Abril)

Artigo 2.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor com a aprovação do Orçamento do Estado para o ano de 1998.

Aprovada em 31 de Julho de 1997.

O Presidente da Assembleia da República, *António de Almeida Santos*.

Promulgada em 25 de Agosto de 1997.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO

Referendada em 28 de Agosto de 1997.

O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.